

Portaria DETRAN Nº 755, DE 28 DE julho DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA DETRAN Nº 058/2022, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC's) e estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação; CONSIDERANDO que o processo administrativo de credenciamento SEI nº 0068.013482.00538/2025-08, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando nº 927/2025 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, Memorando nº 927/2025/DETRAN – CONCREDE, que solicita emissão do ato administrativo autorizador, RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento do Centro de Formação de Condutores com nome fantasia AUTO ESCOLA MILENIO e razão social V M ALMEIDA ARAUJO E CIA LTDA, com CNPJ: 07.252.732/0003-80, pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Rodrigues Alves/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 24 de julho de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 28 de julho de 2025.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

Portaria DETRAN Nº 739, DE 23 DE julho DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 8.989, de 1995, com as alterações da Lei nº 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e a Lei Complementar nº. 483/24, que dispõe sobre a isenção de IPVA convênio nº 38/12. RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – LUIZ GUSTAVO TOSI – CRM 2121/AC;

II – LUIZ FERNANDO BRIGIDO CASTRO – CRM 2443/AC;

III – CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA MEDTRANS com endereço na Av: Rodrigues Alves, nº. 362, Bairro: Centro, Cruzeiro do Sul, às 08h00min (oito horas) no dia 29.07.2025 (terça-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 25 de Julho de 2025.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 739, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Karina Correia da Silva Brito

GOVERNO DO ESTADO DO ACREDEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE – DETRAN/AC**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR Nº 32/2025.**

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro CTB, nos termos dos artigos 14, 15 e 23 da Res. CONTRAN Nº 723/2018, diante do insucesso na tentativa de ciência por meio de notificação postal, notifica da imposição da penalidade de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir em desfavor das partes acionadas abaixo listadas, firmada no art. 256, III, CTB, em razão de decurso de prazo ou indeferimento de defesa. A cópia do inteiro teor da decisão pode ser obtida junto à Divisão de Suspensão e Cassação de CNH – DSC, localizada na Av. Estrada Dias Martins nº 894, Bairro Jardim Primavera,

CEP: 69919-600. Fica estabelecido o dia 28/08/2025 como data limite para entrega da CNH física na Divisão de Suspensão e Cassação – DSC pelas partes acionadas, ou caso queiram, para apresentarem recurso contra a decisão junto à JARI do DETRAN-AC, localizada na Sede deste órgão. O recurso também pode ser interposto nas CIRETRANS, observados seus respectivos horários e datas de atendimento. A não entrega da CNH física ou não apresentação de recurso até a data limite acima estabelecida implicará na execução da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir mediante bloqueio da CNH no RENACH a partir de 12/09/2025.

Nº PROCESSO, NOME, Nº REGISTRO

0140067982023, ADALCIMAR RAFAEL FELINTO DO NASCIMENTO, 05595636565 / 0140085472023, ADALTO GONCALVES DA SILVA JUNIOR, 06398724736 / 0140084822023, ADAUTO BARBOSA DA SILVA, 02951182916 / 0140069222023, ADAUTO DA SILVA GOIS, 02453503821 / 0140082362023, ADEILSON PEREIRA DO NASCIMENTO, 07056140885 / 0140006882023, ADELBO DE OLIVEIRA FERREIRA, 04349160907 / 0140073942023, ADEMAR WITT JUNIOR, 03046901405 / 0140075092023, ADEVALDO DA CONCEICAO PAIXAO, 05079682693 / 0140075902023, ADILSON DE ARAUJO LIMA, 07342859881 / 0140073292023, ADILSON LUNA DAMASCENO, 00337066937 / 0140074472023, ADONIAS DA SILVA OLIVEIRA, 07180398676 / 0140075912023, ADRIANA SOUZA LOPES, 07347653054 / 0140082162023, ADRIANO BRITO DE MELO, 06562922651 / 0140085922023, ADRIANO DA SILVA COSTA, 04836633542 / 0140077412023, ADRIANO MOUTIER DA SILVA, 06040648916 / 0140086562023, AGLEDYSON SILVA DOS REIS, 02156839009 / 0140005212024, AIRTON GOMES CORREIA, 02774450816 / 0140004212024, AJEXANDRE KLEIN, 04635650906 / 0140069202023, ALDAIR DOS SANTOS MONTEIRO, 03359835838 / 0140066732023, ALDECY MENDONCA SOARES, 00934369613 / 0140061332023, ALDINEI ALBINO CORREIA, 04914231414 / 0140067912023, ALDO LINO PINHEIRO AZEVEDO, 05629028624 / 0140076892023, ALESSANDRO CAVALCANTE RODRIGUES, 03292615079 / 0140073272023, ALEXANDRE ALVES DA SILVA, 06855589342 / 0140083212023, ALEXANDRE BATISTA DA SILVA, 05697135071 / 0140078372023, ALEXANDRE DE SOUZA DAMASCENO, 02530231449 / 0140084842023, ALEXANDRE ROAN DE OLIVEIRA BARCELLOS FERRAZ, 06217947332 / 0140077972023, ALEXSANDRO NUNES DA SILVA, 05692943132 / 0140081322023, ALEXSANDRO NUNES DA SILVA, 05692943132 / 0140068882023, ALFREDO ROBERTO VAZ DE ARAUJO, 03645995904 / 0140063572023, ALLAN RODRIGO SILVA PERUZZO, 05075875495 / 0140082332023, ALUILDO NASCIMENTO DE SOUSA, 04456289719 / 0140074262023, AMARILDO SILVA DE ALMEIDA, 05016983986 / 0140080512023, AMARILDO SILVA DE ALMEIDA, 05016983986 / 0140086522023, ANA ARLETE DE OLIVEIRA ARAUJO, 05674054463 / 0140076482023, ANA PAULA SILVA DE LIMA, 06872089339 / 0140046172024, ANAEME PENHA DA SILVA, 07803631196 / 0140082652023, ANDERSON CLEY OLIVEIRA DE SOUZA, 05005282902 / 0140084902023, ANDERSON LUCAS DA SILVA OLIVEIRA, 06188067540 / 0140044672024, ANDRE BARROSO MOTA, 06845315020 / 0140066382023, ANDRE LUCAS MONTEIRO PINTO, 07623199313 / 0140085522023, ANDRE MACIEL DA SILVA, 05643448885 / 0140072172023, ANDRE SILVA DE MENEZES, 06664915080 / 0140080132023, ANDREY DE OLIVEIRA SUSSUARANA, 06431944346 / 0140077292023, ANDREY WILLIAN SILVERIO DE SOUZA, 07134567542 / 0140074062023, ANTONIA VANESSA DE ALMEIDA, 06414248069 / 0140062792023, ANTONIO ALDAIR PINHEIRO DE ABREU, 07013461911 / 0140068522023, ANTONIO CARLOS CASTRO DE LUCENA, 05418617788 / 0140084392023, ANTONIO CLEITON MORAIS FERREIRA, 05686470215 / 0140085322023, ANTONIO CLEITON MORAIS FERREIRA, 05686470215 / 0140081772023, ANTONIO CLEME NOGUEIRA DA SILVA, 06421622830 / 0140073522023, ANTONIO DA SILVA CONCEICAO, 06657104806 / 0140084022023, ANTONIO DE SOUSA DA CONCEICAO, 04353513171 / 0140004932024, ANTONIO MAIKO LEITE BEZERRA, 04498521614 / 0140078652023, AURICELIO LIMA ANDRADE, 06621136991 / 0140069992023, AURIMAR FIDELIS DE ARAGAO, 04552086003 / 0140085172023, AURISTENE VASCONCELOS DOS SANTOS, 03948499252 / 0140084202023, BEATRIZ KEROLINE VASCONCELOS DA SILVA, 06617184245 / 0140003972024, BRUNO FIGALI DA SILVA, 05454586648 / 0140004522024, BRUNO JOSE RIBEIRO MORAIS, 05898716688 / 0140080472023, CAMILO NASCIMENTO SILVA, 06848052119 / 0140075642023, CARLOS ANTONIO CARNEIRO DA SILVA, 00340006243 / 0140070082023, CARLOS GABRIEL COSTA GARCEZ, 02561260632 / 0140082392023, CARLOS MELO MEDEIROS, 05821336367 / 0140070042023, CHARDGLEISON BRILHANTE DE CARVALHO FILHO, 07279724123 / 0140039732024, CLAUDIO BARBOSA LACERDA, 04126353702 / 0140092732023, CLAUDIO MARQUES DE JESUS, 05199990110 / 0140071732023, CLEDIS LOPES CARNEIRO, 04118614540 / 0140067282023, CLEILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA, 07012037076 / 0140075992023, CLEILSON SILVA BARBOSA, 07413653627 / 0140075072023, CLEITOMAR MONTE DE LIMA, 06777630757 / 0140071462023, CLINGE DA SILVA ARAUJO, 00830972031 / 0140078772023, CRISTOVAO BEZERRA VILANOVA FILHO, 01631122980 / 0140084272023, DAVID SOUSA DE ANDRADE, 07185711815 / 0140074402023, DEMESON OLIVEIRA LIMA, 06550486885 / 0140073662023, DEYLON DOS

SANTOS FELIX, 06435148193 / 0140081662023, DIAN CARLOS ALVES DA ROCHA, 01858594790 / 0140078762023, DIEMERSON DOS SANTOS SILVA, 06403267763 / 0140084452023, DIEMERSON DOS SANTOS SILVA, 06403267763 / 0140076592023, DINES JOSE LOPES LIMA, 04126372080 / 0140068532023, DIOCLECIO NOGUEIRA DA SILVA, 05038880001 / 0140085582023, DIONYS DA SILVA ALMEIDA, 07775216965 / 0140085452023, DIULIANI SOUSA DA SILVA MENEZES, 05116407801 / 0140045032024, DOUGLAS CRUZ DO NASCIMENTO, 08093416328 / 0140046642024, DOUGLAS CRUZ DO NASCIMENTO, 08093416328 / 0140061882023, DOUGLAS DE SOUZA MARINHO, 06572333528 / 0140072182023, EDER JOFRE NOGUEIRA DA SILVA, 02624089229 / 0140081192023, EDILSON DE SOUZA, 02390165133 / 0140081492023, EDILSON DEODATO DA SILVA, 02786125094 / 0140070752023, EDIVAN ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, 03231075048 / 0140084892023, EDIVAN FEITOSA DE SOUZA, 05334148212 / 0140047182024, EDIVAN SOBRINHO DE SOUZA, 05618590217 / 0140083612023, EDIVANDRO SILVA LIMA, 04131530583 / 0140069662023, EDSON NERIS DE CASTRO PEREIRA, 04704234270 / 0140076082023, EDVAN ALMEIDA QUEIROZ, 04489056928 / 0140068932023, ELBERSON DA SILVA, 04670770002 / 0140077312023, ELENILSON PEREIRA BARROSO DE OLIVEIRA, 04949435123 / 0140068822023, ELINE DE OLIVEIRA ALVES, 04521715810 / 0140076632023, ELISSANDRA VIEIRA DA SILVA, 04723567064 / 0140083302023, ELISSON BATISTA DA SILVA, 04900097159 / 0140082612023, ELITON GOMES DE NEGREIROS, 04126364205 / 0140065512023, ELIZEU DE OLIVEIRA MELO, 03706329185 / 0140084852023, ELZA NOBRE DO NASCIMENTO MOURA, 04716762461 / 0140076752023, EMERSON NOGUEIRA DE SOUZA, 05410369014 / 014005422024, EPAMINONDAS NEGREIROS DE MOURA, 01832113725 / 0140004502024, ERISMAR NOGUEIRA DA SILVA, 00907881029 / 0140086612023, EVANILSON PEREIRA DE BRITO, 07208372159 / 0140076922023, EVERCLEY SOUZA DOS SANTOS, 03801621408 / 0140083252023, FABIO COUTINHO DE AZEVEDO, 06418577566 / 0140071272023, FELIPE FELIX DE ARAUJO, 04180041806 / 0140085902023, FRANCISCA SIQUEIRA DOS SANTOS, 07080572177 / 0140077482023, FRANCISCO ADJAMES CARVALHO FIRMO, 04692664016 / 0140076542023, FRANCISCO ADVINCOLA DE OLIVEIRA, 00378808415 / 0140073592023, FRANCISCO ALEX SOUZA DE FREITAS, 06494963671 / 0140077092023, FRANCISCO ANTONIO MUNIZ DA SILVA, 04237622891 / 0140074962023, FRANCISCO CASSIANO FIRMO FILHO, 04415169761 / 0140073742023, FRANCISCO CLEIDIANO SILVA DE PAULA, 04686960961 / 0140076462023, FRANCISCO CRISTIANO PINHO DA SILVA, 06844631732 / 0140085392023, FRANCISCO LEOMIR SILVA DE OLIVEIRA, 04268488806 / 0140005102024, FRANCISCO NORMANDO DA SILVA BONIFACIO, 04054547078 / 0140075102023, FRANCISCO RODINELE BEZERRA DA COSTA, 03706346627 / 0140070492023, FRANCISCO RODRIGUES MIRANDA NETO, 03891793790 / 0140084082023, FRANCISCO RODRIGUES MIRANDA NETO, 03891793790 / 0140080712023, FRANCISCO TELES RODRIGUES, 02107723769 / 0140078612023, FRANCISCO V LEITAO DE ARAUJO, 01912160879 / 0140083462023, FRANCISCO WASHINGTON LUIZ SARMENTO, 00383550758 / 0140077592023, FRANKLIN AUGUSTO ARAUJO DOS SANTOS, 04888623140 / 0140083182023, GABRIEL SILVA RAMOS, 05372198398 / 0140083602023, GELCIONE DA SILVA NASCIMENTO, 06702218576 / 0140082562023, GEOVANI LOPES VAZ, 05254691804 / 0140074752023, GIOVANNI DE SOUZA ASSIS, 03733618175 / 0140081812023, GERLAILSON ALVES DAMACENO, 06029215602 / 0140000732024, GERLEONIO DE ARAUJO LEITE, 06970239450 / 0140076552023, GIDEONI JESUS DA SILVA, 07238901455 / 0140073532023, GIOVANI MADISON NASCIMENTO SILVA, 00534787306 / 0140083792023, GLEIDIANE BARROSO DE DEUS, 05993658406 / 0140083432023, GUSTAVO VASCONCELOS DO NASCIMENTO, 06373957924 / 0140084732023, HAMILTON COSTA DA SILVA, 06815041170 / 0140080222023, HELTON LIMA DA SILVA, 07614316745 / 0140068082023, HERODOTO LOPES SOUZA, 07516973809 / 0140078262023, HUDINEI GOMES MELO, 05682181715 / 0140004652024, HUMBERTO FELLYCIO FLORES TAVARES DE FREITAS, 07385975208 / 0140079422023, IGOR GOMES DA CONCEICAO, 07794030347 / 0140077232023, ISABELE BARBOSA DA SILVA, 06937270280 / 0140005352024, ITALO DE OLIVEIRA SILVA, 06240543695 / 0140079912023, JACONIAS VENANCIO DE SOUZA JUNIOR, 04086536084 / 0140075582023, JAIR MENDES DE ARAUJO NETO, 06510789829 / 0140067972023, JAMES ISMAEL DA SILVA, 06228491714 / 0140005242024, JAMILSON LOPES DA SILVA, 07628355883 / 0140076032023, JANAINA GOMES DA SILVA, 05519080736 / 0140049502024, JANDSON COSTA DO NASCIMENTO, 06045101817 / 0140083052023, JANIO ENMERSON DAS CHAGAS OLIVEIRA, 04339956708 / 0140085032023, JANIQUELE COSTA DE SOUZA, 07519050692 / 0140083222023, JARDEL SANTOS DA SILVA, 06649528707 / 0140044752024, JARDERSSON DA SILVA MARTINS, 07781256611 / 0140083072023, JAZON MAIA NUNES, 06080742746 / 0140078842023, JERBESSON MORAIS FERNANDES, 07292002065 / 0140005022024, JEYSLAN CARLOS KEMYSSON SANTOS CONCEICAO, 06789404600 / 0140001212023, JOAO BATISTA AMARAL DA SILVA, 03927746548 / 0140005552024, JOAO CARLOS BORGES DE LIMA, 07873380404 / 0140070582023, JOAO NASCIMENTO DE MOU-

RA, 06004841603 / 0140081152023, JOAO NIVALDO DA SILVA GALVAO, 03786518709 / 0140076292023, JOHN ALISON DE LIMA SOUZA, 05620003123 / 0140082112023, JOHNNATAS SILVA DE ALMEIDA, 05957185410 / 0140080672023, JONAS AMARAL DE ARAUJO, 04520417795 / 0140081382023, JONATAS WILLIAN DA COSTA BARBOSA, 05074578270 / 0140076712023, JOSE AURIVAN ALVES DA ROCHA, 04260134157 / 0140070562023, JOSE BERGUE CASIMIRO FERREIRA, 00358234397 / 0140055242024, JOSE CHAIM DE SOUZA FREITAS, 04158865378 / 0140049222024, JOSE DE ALMEIDA CUNHA, 00729074366 / 0140078522023, JOSE DOMINGOS LIMA DE OLIVEIRA, 02401290078 / 0140077692023, JOSE ELIESIO DE OLIVEIRA, 03706340399 / 0140075702023, JOSE FRANCISCO SANTOS SILVA, 07491092426 / 0140000722024, JOSE JEFFERSON SOUZA GOMES, 06975439010 / 0140085062023, JOSE NEY DE SOUSA GOMES, 00534729607 / 0140070792023, JOSE OLIVA LOPES FERREIRA, 04651072350 / 0140004782024, JOSE RUFINO COELHO, 01639313909 / 0140076562023, JOSE SILVA DA COSTA, 01618282448 / 0140019132024, JOSE SILVA FERREIRA, 05204895335 / 0140074192023, JOZINEI PEREIRA DA SILVA, 05951704427 / 0140070982023, JULIAN SOUZA GUIMARAES, 01529112237 / 0140070402023, JULIANO DA SILVA BRAZ, 03309957233 / 0140080752023, JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA, 07142415503 / 0140003942024, JUNIOR CEZAR DA SILVA SANCHEZ, 05757078592 / 0140073142023, JUSICLEISON BATISTA FERREIRA, 07231891110 / 0140092412023, KELVIS DOS SANTOS ALENCAR, 06068626451 / 0140092422023, KELVIS DOS SANTOS ALENCAR, 06068626451 / 0140069882023, KEZIO OLIVEIRA DA SILVA, 04897916967 / 0140004532024, LEANDRO BELMONT DA SILVA, 04017739184 / 0140072702023, LEANDRO BELMONT DA SILVA, 04017739184 / 0140005612023, LEANDRO INACIO DE OLIVEIRA BARBOSA, 04200933100 / 0140005602024, LEONARDO SANTANA DA SILVA, 04029382302 / 0140073422023, LUCAS AUGUSTO DA SILVA CONDE, 07679232305 / 0140078452023, LUCIANO CAVALCANTE DE CARVALHO, 03711800408 / 0140083282023, LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO SILVA, 05803407539 / 0140084342023, LUIZ FIRMIANO DE ARAUJO NETO, 05503153272 / 0140072332023, MAICON SOUZA DE ARAUJO, 03789770176 / 0140083262023, MANOEL DO NASCIMENTO FERREIRA, 05069750435 / 0140070722023, MARCELO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, 04883861278 / 0140084212023, MARCELO DE MESQUITA SOUZA, 07401311736 / 0140003122023, MARCELO JUNIOR DE ANDRADE CAVALCANTE, 03957926194 / 0140070522023, MARCELO RAMOS DE MORAIS, 04877812610 / 0140069912023, MARCELO SILVA DE LIMA, 05686687135 / 0140081642023, MARCIANA BARBOSA DA SILVA, 06872091092 / 0140070272023, MARCOS ANTONIO LOCATELLI, 00382199840 / 0140082902023, MARCOS LEMOS DA SILVA, 05411872592 / 0140073372023, MARCOS LOPES CUNEGUNDES, 02307938237 / 0140004992024, MARCOS MOURA DE OLIVEIRA, 07400842991 / 0140083722023, MARCOS PACIFICO DA SILVA ARAUJO, 04355626841 / 0140085232023, MARIA APARECIDA RODRIGUES SILVA, 04662836522 / 0140085372023, MARIA DE JESUS MOURAO DA SILVA, 06914018357 / 0140070102023, MARIA FRANCISCA AMORIM DE ANDRADE, 07063871192 / 0140083742023, MARIA LENI FERREIRA MORAIS, 05973663871 / 0140003622024, MARIANA SILVA GERMANO, 07017490529 / 0140074892023, MARICEUDO RODRIGUES DA SILVA, 04888827858 / 0140077722023, MARICEUDO RODRIGUES DA SILVA, 04888827858 / 0140003752024, MARIO DE LAZARI, 02956351705 / 0140075212023, MATHEUS ANTONIO FREITAS DE ARAUJO, 07213830884 / 0140081542023, MATHEUS CASTRO DA SILVA, 06325492760 / 0140084642023, MATHEUS GOMES ARAUJO, 07413627176 / 0140083862023, MATHEUS RODRIGUES DA COSTA, 06855612146 / 0140080432023, NATANE MELO RODRIGUES, 04757052997 / 0140046612024, PAULO ROSSI DOS SANTOS OLIVEIRA, 07355543165 / 0140083102023, PAULO VITOR GOMES DE FREITAS, 07261717680 / 0140073762023, PAULO WILLIAMS SILVA XAVIER, 04268491028 / 0140078162023, PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA ARAUJO, 07724034330 / 0140080082023, PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA ARAUJO, 07724034330 / 0140073362023, RAFAEL DA SILVA, 05948957233 / 0140005902023, RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA, 06690459727 / 0140078172023, RAIMUNDO COSTA DA SILVA, 01906868024 / 0140077642023, RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, 00378804446 / 0140069752023, REINALDO RODRIGUES DE SOUZA, 06917582132 / 0140073302023, RENATA DE SOUZA SILVA, 06590305050 / 0140077322023, RENATA PIRES DE MORAES, 02671821808 / 0140070152023, ROGER GEOVANY RODRIGUES, 06276924413 / 0140084132023, RONALDO DA COSTA CUNHA, 05735487004 / 0140078212023, RONALDO NICACIO DA SILVA, 01789615990 / 0140078312023, RONEY DE OLIVEIRA GONDIM, 01955686989 / 0140074452023, RONILSON LIMA DA FONSECA, 05103834234 / 0140083512023, ROSIVALDO ANTONIO SALES DO NASCIMENTO, 06360742286 / 0140082102023, RUAN LUIZ ALMEIDA DA SILVA, 06950745044 / 0140083062023, RUAN LUIZ ALMEIDA DA SILVA, 06950745044 / 0140071122023, RUILAN DE OLIVEIRA ABDALLAH, 06996231053 / 0140077732023, SERGILSON SILVA DE OLIVEIRA, 06667509122 / 0140085002023, SHIRLEI DA SILVA PEREIRA, 06607176967 / 0140085212023, SHIRLEI DA SILVA PEREIRA, 06607176967 / 0140086282023, SHIRLEI DA SILVA PEREIRA, 06607176967

/ 0140085712023, SIDIANE RODRIGUES DA ROCHA, 05509909313 / 0140074282023, SONIA APARECIDA DE SOUZA, 02439109196 / 0140004832024, SOQUECHAUQUE DA SILVA GOMES, 04619660020 / 0140072592023, TAINA PEREIRA LIMA, 05850276029 / 0140066072023, TALINE SILVA DE LIMA, 04680823562 / 0140007182024, TALISSON NASCIMENTO GASPAS, 07127733329 / 0140077542023, TALITA AKASSIA DA SILVA CARNEIRO, 07043518131 / 0140083812023, THIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, 06590306078 / 0140073722023, TIAGO ARAUJO DA SILVA, 03855033737 / 0140080552023, TIAGO WESLEY ROCHA, 06529565340 / 0140074802023, TITO DA COSTA SILVA, 04358061006 / 0140078392023, VAGNODASILVAROGERIO, 02027366061 / 0140076252023, VALDEMIR DOS SANTOS MACEDO, 03716817047 / 0140010022023, VERONICO FERREIRA DE NEGREIRO, 02659180841 / 0140010912023, VERONICO FERREIRA DE NEGREIRO, 02659180841 / 0140067952023, VINICIUS ROBERTO PESTANA, 04315291991 / 0140068242023, VIVIAN FARIAS VASCONCELOS, 07261724003 / 0140068062023, WANDESON DA SILVA VERAS, 07398584911 / 0140080972023, WHILER MONTEIRO BATISTA, 03112631934 / 0140002942024, YAMILLY SOUZA DAS NEVES, 06320612020. Rio Branco/AC 29 de julho de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 008/2025 – XAPURI

N DO O MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ: 28.216.867/0001-06, na condição de CONCESSIONÁRIA PÚBLICA de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, em conformidade com o processo SEI DE Nº 0068.009633.00031/2024-44 a Concessão pública pelo CONTRATO DETRAN/AC Nº 001/2024 TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos da administração pública, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, bem como na Resolução nº 623, de 06 de Setembro de 2016, do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme o disposto no art. 328 do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB, alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, Lei Federal 8.722 de 27 de outubro de 1993 em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, que torna obrigatório a baixa de veículos vendidos como sucatas, em observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, da Instrução Normativa DNRC 113, de 28 de abril de 2010 e Instrução Normativa DREI Nº 17, DE 5 de dezembro de 2013, em conformidade com as demais normas regulamentares infra-legais atinentes, que fará realizar o LEILÃO PÚBLICO Nº 008/2025-XAPURI, do tipo maior lance através de Pregão, na modalidade eletrônico, para alienação de veículos automotores de diversos tipos, removidos, abandonados, acidentados ou recolhidos a qualquer título, não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação, apreendidos nas operações de Trânsito do DETRAN/AC nos termos da lei. A hasta pública será conduzida pela Leiloeira Pública Oficial do estado do Acre a Sra. Flavia Correa Duarte Feitosa, sob matrícula 019/2022 JUCE-AC, nos termos da Lei de Nº 14.133/21 e do Decreto Nº 21.981/32, observadas as normas a seguir dispostas. O pregão on-line será acessado e transmitido via login e senha no site www.wrleiloes.com.br. O edital de leilão encontra-se disponível no site do DETRAN-AC (www.detrac.ac.gov.br) e no site da N DO O MIRANDA LTDA (Leiloeiro Oficial) (www.wrleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelo telefone 0800 423 0000 ou através do WhatsApp (95) 99970-3797.

1 – Cláusula Primeira – Do Leiloeira

1.1 – A Hasta Pública (Leilão) será realizada exclusivamente na modalidade eletrônica (on-line), em sessão pública e será conduzida e levada a efeito pela Leiloeira Oficial Sra. Flavia Correa Duarte Feitosa, sob matrícula nº 019/2022/ JUCEAC, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital que estará disponível no endereço eletrônico www.wrleiloes.com.br, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos nos dias, horários e local, conforme preconizado neste Edital.

2 – Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria.

2.1 – O LEILÃO será realizado exclusivamente on-line no endereço www.wrleiloes.com.br, no dia 13 de agosto de 2025, com início dos trabalhos marcados para às 09h:00min (horário local).

2.2 – Os lotes serão colocados em Hasta Pública da seguinte forma:

– Lotes de 01 a 30 dia 13 de agosto iniciando às 09h:00min;

2.3 – A VISITA ao Pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no período de 08, 11 e 12 de agosto de 2025, no horário de 08h:00min até às 14h:00min, no endereço abaixo descrito e obedecendo o item 2.3.1.

2.3.1 – Os lotes encontram-se recolhidos no Pátio denominado CIRETRAN – XAPURI, situado à Rua João Barbosa, nº 53, Bairro Centro no Município de Xapuri-AC.

3 – Cláusula Terceira – Do Objeto.

3.1 – O objeto deste processo de leilão é a venda de veículos (RECUPERÁVEIS, RECUPERÁVEIS e COM MOTOR INSERVÍVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEIS), apreendidos ou removidos, abandonados, acidentados ou recolhidos a qualquer título, discriminados individualmente no Anexo II deste Edital, que apresentem tempo de recolhimento superior a sessenta dias, sendo a sua venda em leilão justificada na aplicação do Artigo 328 da LEI nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e suas alterações.

3.2 – Em se tratando de limitação dos espaços físicos para a guarda desses e por se apresentar como uma forma eficiente de contribuição à prevenção da proliferação de possíveis criadouros de mosquitos *Aedes aegypti*, transmissores de doenças como: a dengue, a febre Chikungunya e o vírus Zika e a infestação de ratos sendo essas ameaças que podem colocar em risco a saúde da população e até mesmo dos colaboradores da empresa.

3.2.1 – Passam a integrar o presente Edital, o ANEXO II – Listagem de Bens, onde também, constará o valor de avaliação (lance inicial) de cada um e a sua condição (Sucatas sem direito a documentação e Recuperável com Direito a Documentação).

3.2.2 – O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação. Antes disso o mesmo não poderá circular.

3.2.2.1 – O veículo considerado RECUPERÁVEL, com motor inservível, poderá voltar a circular em vias públicas, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, quanto a inclusão de um novo bloco de numeração original ou remarcado, obedecendo todas as regras estipuladas para cadastramento, conforme a Resolução CONTRAN Nº 968 DE 20/06/2022, que estabelece, critérios para a regularização da numeração de motores dos veículos registrados ou a serem registrados no País.

3.2.2.2 – O veículo considerado RECUPERÁVEL, com direito a documentação, sendo com motor Inservível, o ARREMATANTE DEVERÁ retirar do veículo o motor inservível e deverá devolver o bloco do motor à empresa e, em troca, receberá um termo de confirmação de entrega.

3.2.2.3 – VEÍCULOS RECUPERÁVEIS DE OUTRAS UF's: serão por conta do arrematante o pagamento dos débitos relacionados ao licenciamento do exercício corrente, incluindo (Taxa do Detran, IPVA, Dpvt e Baixa de Gravame e 1ª emplacamento, transferências de propriedade). Os débitos registrados pelo estado do Acre s serão desvinculados conforme a legislação a Resolução CONTRAN Nº 623 DE 06/09/2016.

3.2.2.4 – VEÍCULOS DE RECUPERÁVEIS DE OUTRAS UF's: para veículos recuperáveis de outras UFs com débitos especificados no edital, será responsabilidade do arrematante quitar os débitos existente junto aos estados de origem, de acordo com a placa do veículo.

3.2.2.5 – O veículo considerado RECUPERÁVEL, que constar em seu cadastro restrição administrativa com DANO DE MÉDIA MONTA, o arrematante deverá solicitar o desbloqueio junto ao DETRAN-AC e a empresa credenciada para a emissão do CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR-CSV, sendo expedida por instituição técnica licenciada – ITL, pois ficarão sob suas expensas e responsabilidade toda despesa e intervenção necessárias para regularizá-lo.

3.2.3 – Será emitido laudo de vistoria prévio, emitido pela empresa contratada, com inclusão dos dados dos veículos no comitente do DETRAN – AC, e com a validação do laudo por parte do DETRAN-AC, esses serão exclusivamente para identificação veicular e transferência de propriedade dos veículos constantes no Anexo II. O laudo não considerará a ausência ou defeitos dos equipamentos obrigatórios e acessórios, devendo o arrematante observar o disposto no subitem 3.2.1, antes do veículo ser colocado em circulação.

3.2.4 – Os órgãos públicos administrativos serão oficiados para providenciarem a desvinculação dos respectivos ônus incidentes sobre o prontuário do veículo.

– No caso de veículo DE OUTRA JURISDIÇÃO com débitos, o DETRAN/AC oficializará por meio de ofícios os DETRAN/UF a desvinculação dos débitos anterior à data do leilão conforme estabelecido no item 3.2.2.3.

3.2.5 – O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado, não poderá voltar a circular, devendo ter seu registro baixado conforme estabelecido no item 5.9.

3.2.5.1 – O veículo considerado SUCATA e registrado na UF do Acre devidamente arrematado, a empresa realizadora do leilão ao enviar ao arrematante os valores de arrematação a serem pagos pelo bem arrematado, já enviará a taxa de BAIXA DEFINITIVA do mesmo.

3.2.5.1.1 – Os veículos SUCATAS registrados na UF do Acre só poderão ser liberados, do Pátio da WR Leilões, após o pagamento da taxa de BAIXA DE VEÍCULO LEILÃO.

3.2.5.2 – A Divisão de Leilão do DETRAN/AC, após pagamento das taxas de Baixas Definitivas dos veículos SUCATA registrado na UF do Acre, se encarregará de baixar seu registro definitivamente.

3.2.5.3 – O veículo considerado SUCATA de outra UF, o arrematante se assim desejar, poderá procurar suporte/auxílio da Divisão de Leilão do DETRAN/AC para oficializar a UF de registro do veículo arrematado.

3.2.5.4 – A liberação dos veículos classificados como SUCATAS, arrematados no presente leilão, somente ocorrerá após o prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriores à data do pagamento da taxa de baixa definitiva.